



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 336 e 337

Macapá, 5ª e 6ª feiras, 20/21 de Janeiro de 1966

## DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 128/66-SGT.,

### RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, nos termos do item II, alínea b, do artigo 75, combinado com o artigo 15, parágrafo 1º, item I e artigo 83, parágrafo único, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Brás de Souza Pereira, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1 (Código GL-402), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar de 30 de novembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de janeiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/ Exp. da Secretaria  
Geral

## PORTARIAS

Nr. 30/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 143/66-SGT.,

### RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — SPVEA —, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 1º de fevereiro de 1966 a 1º de fevereiro de 1967, na forma do artigo 34, parágrafo único, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira, da Circular nº 14, de 17 de junho de 1956, da Presidência da República, Raimundo Nonato de Araújo Filho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de janeiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 31/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 112/66-SGT.,

### RESOLVE:

Elogiar, Sebastião Expedito de Miranda, Oficial, de Administração, nível 14-B; Carmindo Ramos dos Reis, Assistente Comercial, nível 14-B; Antônio Batista da Silva e Antônio Pantoja Manito, ambos Telegrafistas, nível 14-B; Heraldo de Almeida Bitencourt, Motorista, nível 12-C; Raimundo José de Azevedo Cruz, Telegrafista, nível 12-A; Carmelino Andrade Lopes, Porteiro, nível 11-B; Maria Luzia Rodrigues de Melo, Professora do Ensino Primário e Primário, nível 11; Pedro Brasil da Cunha, Motorista, nível 10-B; Juracy Andrade Leão, Mestre Rural, nível 8; Ayrton Gama do Nascimento e Lúcia Fernandez Wanderley, Escriturários, nível 8-A; João Inácio de Mendonça, Encadernador, nível 8-A; Humberto Camilo de Brito, Motorista, nível 8-A; João Juvandir de Souza Monteiro, Auxiliar de Portaria, nível 7-A; Mário Amâncio de Souza e Dyrman Aguiar Pinheiro, Escreventes Datilógrafo, nível 7; José Tórres Bandeira e José Maria Barbosa e Souza, ambos Serventes, nível 5, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Gabinete do Governador, com exercício na Representação de Belém, Estado do Pará, pela dedicação, zelo, singular eficiência demonstrados na execução dos encargos que lhes são confiados, numa prova de boa vontade e despreendimento pela causa pública, para assegurar

o alto padrão de serviço da repartição onde servem.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de janeiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

## Serviço de Geografia e Estatística

### APROVO:

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Portaria Nr. 9/65

O Diretor do Serviço de Geografia e Estatística, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14/65-GAB, de 25/5/65, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27/28 de maio de 1965, nrs. 183/184,

### RESOLVE:

Elogiar o servidor Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Oficial de Administração, Nível 12-A, Chefe da Seção de Estatística para fins militares, deste Órgão, pelo seu fiel desempenho, lealdade, e dedicação e competência, especialmente na elaboração do Anuário Estatístico do Amapá e nos serviços que lhes foram confiados durante o exercício de 1965, merecendo por essas qualidades, o especial acatamento desta Diretoria.

Macapá, 31 de dezembro de 1965.

Edvaldo Bezerra Pinto  
Diretor do SGE

### Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Portaria Nr. 10/65-

O Diretor do Serviço de Geografia e Estatística, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14/65-GAB, de 25/5/65, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27/28 de maio de 1965, nrs. 183/184,

### RESOLVE:

Elogiar o servidor Francisca Pereira da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, lotada e com exercício neste Órgão, pelo seu fiel desempenho, lealdade, dedicação e competência, especialmente na elaboração do Anuário Estatístico do Amapá, e nos serviços que lhes foram confiados durante o ano de 1965, merecendo por essas qualidades, o especial acatamento desta Diretoria.

Macapá, 31 de dezembro de 1965

Edvaldo Bezerra Pinto  
— Diretor do SGE. —

### APROVO:

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Portaria Nr. 11/65

O Diretor do Serviço de Geografia e Estatística, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14/65-GAB, de 25/5/65, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27/28 de maio de 1965, números 183/184,

### RESOLVE:

Elogiar o servidor Ozelina da Rocha Brito, Datilógrafa, nível 9-B, Chefe da Seção de Coordenação deste Órgão, pelo seu fiel desempenho, lealdade, dedicação e competência, especialmente na elaboração do Anuário Estatístico do Amapá e nos serviços que lhes foram confiados durante o exercício de 1965, merecendo por essas qualidades o especial acatamento desta Diretoria.

Macapá, 31 de dezembro de 1965.

Edvaldo Bezerra Pinto  
Diretor do SGE

### APROVO:

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

PORTARIA Nº 12/65

O Diretor do Serviço de Geografia e Estatística, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14/65-GAB, de 25/5/65, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27/28

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL  
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Semestre . . . . .      | Cr\$ 2.000 |
| Ano . . . . .           | Cr\$ 4.000 |
| Número avulso . . . . . | Cr\$ 20    |

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

de maio de 1965, nrs. 183/184;  
**RESOLVE:**

Elogiar o servidor Geraldo Soares de Oliveira, Escrivão de Polícia, Nível 14-G, Chefe da Seção de Geografia, deste Órgão, pelo seu fiel desempenho, lealdade, dedicação e competência, especialmente na elaboração de Anuário Estatístico do Amapá, e nos serviços que lhes foram confiados durante o exercício de 1965, merecendo, por essas qualidades, o especial acatamento desta Diretoria.

Macapá, 31 de dezembro de 1965.

Edvaldo Bezerra Pinto  
— Diretor do SGE —

**APROVO:**

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Portaria nr. 13/65.

O Diretor do Serviço de Geografia e Estatística, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nr. 14/65-GAB, de 25/5/65, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27/28 de maio de 1965, nrs. 183/184;

**RESOLVE:**

Elogiar o servidor Lourenço Tavares de Almeida, Estatístico, nível 18-A, Chefe da Seção de Estatística Econômica e Financeira, deste Órgão, pelo seu fiel desempenho, lealdade, dedicação e competência, especialmente na elaboração do Anuário Estatístico do Amapá, e nos serviços que lhes foram confiados durante o exercício de 1965, merecendo por essas qualidades o especial acatamento desta Diretoria.

Macapá, 31 de dezembro de 1965.

Edvaldo Bezerra Pinto  
Diretor do SGE

Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Portaria nr. 14/65

O Diretor do Serviço de Geografia e Estatística, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nr. 14/65-GAB, de 25/5/65, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27/28 de maio de 1965, nrs. 183/184;

**RESOLVE:**

Elogiar o servidor Amujoy Borges de Alencar, Inspetor do Ensino Primário, nível 11, lotado e com exercício neste Órgão, pelo seu fiel desempenho, lealdade, dedicação e competência, especialmente na elaboração do Anuário Estatístico do Amapá, e nos serviços que lhes foram confiados durante o ano de 1965, merecendo por essas qualidades, o especial acatamento desta Diretoria.

Macapá, 31 de dezembro de 1965.

Edvaldo Bezerra Pinto  
Diretor do SGE

## Plantão de Farmácias

- » 20 Q — D. Póvo
- » 21 S — Zagury (Filial)
- » 22 S — Serrano Filial
- » 23 D — Serrano Matriz

## Divisão de Segurança e Guarda

P O R T A R I A Nº 07/66 - DSG

O Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições, etc . . .

Considerando a época dos folguedos do Carnaval no período de 20 de janeiro a 22 de fevereiro;

Considerando a necessidade de que seja preventivamente assegurada e mantida a ordem e o respeito público durante os referidos festejos, não somente quanto a regulamentação para a expedição de ordens em geral.

**RESOLVE:**

Determinar que sejam adotados no decorrer da respectiva quadra as seguintes providências:

- 1º — Serão punidos rigorosamente e processados:
  - a) — os infratores de porte de arma (art. 19 da Lei das Contravenções);
  - b) — os provocadores de tumultos (art. 40 da mesma Lei);
  - c) — os que se intitularem de autoridades;
  - d) — os que publicamente usarem como fantasia uniformes militares, eclesiásticos ou distintivos da República;
  - e) — os contraventores por importunação ofensivas ao pudor (art. 61 da mesma Lei);
  - f) — os que se apresentarem em estado de embriaguez alcoólica de modo que causem escândalo ou ponham em perigo a segurança própria ou alheia (art. 62 da mesma Lei);
  - g) — os que servirem bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, ou a pessoa já embriagada; (art. 63 da mesma Lei);
  - h) — os que molestarem a tranquilidade alheia (art. 65 da mesma Lei);
  - i) — os depredadores do bem público e particular (arts. 163, 265 e 266 do Código Penal);
  - j) — Os que aspirarem Lança Perfume e fizerem uso de pós, líquidos não voláteis e de outras substâncias capazes de irritar ou causar prejuízos a outrem.

2º — Os festejos carnavalescos só poderão ser realizados após a concessão da licença policial expedida pela 3ª Delegacia Auxiliar (Seção de Costumes);

3º — As festas dançantes promovidas por agremiações esportivas e recreativas, clubes, grupos carnavalescos, que venham a se realizar em sedes sociais, cassinos, boites, dancings casas particulares e publicamente, os promotores, obrigatoriamente deverão solicitar da 3ª Delegacia Auxiliar a licença respectiva, com antecedência de 48 horas;

4º — As licenças para festas com entradas pagas ou exploração de botequim, somente serão concedidas mediante a apresentação do comprovante do I. B. G. E., com antecedência de 48 horas;

5º — Os frequentadores das festas citadas no item 4º, ficarão sujeitos a revista pessoal e os portadores de armas de qualquer espécie as terão apreendidas mesmo que seja exibido o Porte;

6º — É indispensável a comunicação por escrito a esta Diretoria com antecedência no mínimo de 48 horas da realização de Batalhas de Confetes, indicando-se local, hora de início e patrocinadores responsáveis, não sendo permitido as proximidades de hospitais e templos;

7º — As universidades e escolas de samba, cordões, ranchos e suas alegorias estão sujeitas a Censura policial prévia por uma Comissão Constituída dos titulares da 3ª, 2ª e Chefia da Seção de Coordenação;

8º — As universidades e escolas de samba e outros agrupamentos carnavalescos, só poderão sair às ruas com a posse do ALVARÁ emitida pela 3ª Delegacia Auxiliar;

9º — Será permitido o uso de mascaras, somente das 08,00 às 24,00 horas, nos bailes e festas sociais, entretanto os foliões estarão passíveis da exigência de identidade fisionômica e apresentação de documentos de identidade pessoal;

10º — Permitir durante a quadra momesca as matinais e vesperais nos clubes sociais, que obedecerão o seguinte horário;

Matinais — 09,00 às 14,00 horas

Vesperais — 14,30 às 17,00 horas

A Noite — Bailes sociais — 23,00 às 05,00 horas.

As demais festas — das 22,00 às 04,30 horas.

11º — Os responsáveis pelas universidades e escolas de samba, blocos, cordões e outros grupamentos carnavalescos deverão fornecer a 3ª Delegacia Auxiliar a relação nominal dos seus componentes, em especial dos menores, fazendo prova da permissão do Dr. Juiz de Menores;

12º — Os ensaios de organizações carnavalescas, só poderão ser realizados em recinto fechado entre 20,00 e 23,00 horas, com prévia autorização da 3ª Delegacia Auxiliar;

13º — As evoluções públicas dos grupos carnavalescos se farão observando-se as restrições impostas em benefício do trânsito, sendo-lhes, porém vedado transitarem pelos passeios laterais;

14º — Fica expressamente proibida a venda nos bares e botecos de aguardentes, Rhums, conhaques e vodkas de 12 horas do dia 19 até às 6,00 horas do dia 23 de fevereiro.

15º — O policiamento da Capital no decorrer dos festejos carnavalescos, estará sob a supervisão desta Diretoria, assessorado pela Seção de Coordenação, todos os Delegados titulares e Comissários;

16º — A seção de Coordenação providenciará a escala do policiamento de modo que se dê cumprimento integral as presentes instruções;

17º — Nos três (3º) últimos dias do Carnaval haverá um serviço de prontidão na Delegacia de Ordem Política e Social e sua reforçada fiscalização em toda a cidade e nos bailes e festas públicas e populares;

18º — O Comando da Guarda Territorial deverá estar em contacto permanente com esta Diretoria para se inteirar das providências e necessidades do policiamento, mantendo a Corporação sempre uma guarnição de prontidão, inclusive um Pelotão de Choque;

19º — A 2ª Delegacia Auxiliar manterá uma equipe para a fiscalização contra as infrações penais praticadas por menores de 18 anos; reprimirá a parte penal que diz respeito as infrações quanto a repressão de tóxicos e entorpecentes;

20º — O Delegado de Economia Popular, controlará; o preço da venda de bebidas, evitando qualquer exploração na cobrança e exigindo a fixação de tabelas;

21º — O Delegado de Investigações e capturas destacará patrulhas volantes de detetives que percorrerão toda a cidade em especial nos centros onde maior é o movimento dos festejos carnavalescos nos quatro últimos dias de carnaval;

22º — A Inspetoria de Trânsito Público providenciará a parte que lhe diz respeito para realização de batalhas de confete;

23º — As viaturas e motoristas desta Divisão, ficarão de prontidão para atender as necessidades do serviço e possível eventualidade, sob a supervisão desta chefia;

24º — Terão livre ingresso em todos os locais onde se realizem festejos carnavalescos, todas as autoridades desta Divisão, isto é, Chefe da Seção de Coordenação, Delega-

do, Comissários Escrivães, Detetives e demais funcionários previamente escalados de serviço.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia em Macapá, 18 de Janeiro de 1966.

José Horthogamiz de Lima — Cap

Diretor da DSG.

## Serviços Industriais OLARIA TERRITORIAL

### A V I S O

O Superintendente dos Serviços Industriais avisa aos consumidores de material de cerâmica que a partir do dia 1º de fevereiro entrarão em vigor os seguintes preços:

|                            |   |        |            |
|----------------------------|---|--------|------------|
| Tijolos olaria do Pacoval  | — | 72.000 | o milheiro |
| Tijolos Olaria Territorial | — | 65.000 | » »        |
| Telha convexa              | — | 65.000 | » »        |
| Telha marselha             | — | 72.000 | » »        |
| Mosaico cixo, m2           | — | 6.500  | » »        |
| Mosaico sextavado, m2      | — | 7.000  | » »        |
| Rodapé, m.l.               | — | 1.500  | » »        |

Macapá, 17 de janeiro de 1966

Amaury Guimarães Farias

## Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria Nr. 07/66-GAB  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria número 07/66-GAB, de 6 de janeiro de 1966, do Excelentíssimo Senhor General Governador deste Território, em cumprimento da Ordem do Senhor Presidente desta Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 da Lei número 1711/52, CITA pelo presente Edital a Servidora Areolina de Moraes Araújo, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, Nível II, do Quadro de Funcionários do Governo

deste Território, Lotada na Divisão de Educação, em virtude da referida Servidora vir faltando há mais de (30) trinta dias consecutivos ao serviço, sem motivo justificado, e conforme ofício número 339/65-DE, para no prazo de 15 dias a partir da publicação e fixação deste, comparecer no Escritório da Superintendência de Navegação, nesta capital, sita à Avenida Amazonas, 20 a fim de apresentar Defesa Escrita, dentro de (10) dez dias, no Processo Administrativo, a que responde perante esta Comissão de Inquérito, sob pena de revelia.

Macapá, 19 de janeiro de 1966.

Francisco Edivar do Espírito Santo Mota — Secretário.

## Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO  
Nr. 001/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do Processo nº 4070/65-PMM,

### DECRETA:

Aposentar, na forma dos itens III, dos artigos 176 e 178, ambos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Mário Pereira e Silva, ocupante do cargo da classe de Feitor, Nível 6, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar de 1º de janeiro de 1966.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 12 de janeiro de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 12 dias de janeiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO  
Nr. 002/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal, nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e,

Considerando que a junta Médica Federal, concluiu pelo afastamento definitivo de diaristas desta Municipalidade;

Considerando que não desconta para Previdência Social, a quem caberia o ônus deste encargo, se fosse previdenciário de quaisquer dos órgãos;

Considerando ainda que esta Prefeitura, está obrigada virtualmente a amparar o referido diarista a arcar com os despesas decorrentes desta situação anômala;

Considerando que esta medida vem tendo curso desde muitos anos, sem que houvesse contestações por quem de direito,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aposentado com o vencimento integral o diarista Raimundo Lopes da Silva, que passa a fazer parte do Quadro Especial de Aposentados dentro destas

especificações.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 12 de janeiro de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 12 de janeiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

#### DECRETO-LEI Nr. 1.315/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do que estabelece o item I, do artigo 9º, Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, em observância o que preceitua o Título V, artigos 40 e 41, item II, artigos 42 e 43 § 1º, inciso II todos da Lei nr. 4.320, de 17 de Março de 1943, de acordo com a Resolução nr. 221/65, aprovada pelo Exmo. Snr. Governador.

#### DECRETA:

Art. 1º) — Fica aberto o crédito especial ao orçamento vigente na quantia de Quatrocentos e Sessenta e Três milhões Oitenta mil Cento e Trinta e Um cruzeiros (Cr\$ 463.080.131), que se destinará à cobertura de despesas oriundas de execução de obras e serviços que figuram às disponibilidades orçamentárias, assim discriminadas:

|                                                             |                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 3.0.0.0. — Despesas Correntes                               |                         |
| 3.1.1.0. — Pessoal                                          |                         |
| 01.1.1. — Pessoal Temporário                                | Cr\$ 153.858.124        |
| 13º mês                                                     | » 15.072.007            |
| 4.0.0.0. — Despesas de Capital                              | »                       |
| 4.1.0.0. — Investimentos                                    | »                       |
| 4.2.1.0. — Obras Públicas                                   | »                       |
| a) - Construção do Mercado de peixe                         | » 28.650.000            |
| b) - Transferências Correntes                               |                         |
| Subvenção ao Ginásio Feminino de Macapá, para investimentos | » 5.000.000             |
| c) - Construção de prédios para usina de Força e Luz        | » 80.000.000            |
| d) - Construção de prédios para Escolas Municipais          | » 180.500.000           |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>Cr\$ 463.080.131</b> |

Art. 2º) — Esta operação de crédito correrá à conta do excesso de arrecadação verificada neste exercício, de acordo com o anexo.

Art. 3º) — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 1965.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 31 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 31 dias do mês de dezembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

#### DECRETO-LEI Nº 1.316/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do art. 9º, do Decreto-lei Federal nº

5.839, de 21 setembro de 1943,

#### DECRETA:

Art. 1º) — Fica concedido a Maria Tavares Batista, respeitado na que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado a Av. Iracema Carvão Nunes, o lote de terras de nº 6266, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 33,50, fundos, limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nº 6627, pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 6328 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras nr. 6624.

Art. 2º) — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 18 de janeiro de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 18 de janeiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

##### SERVIÇO DE RECEITA

Relações dos devedores do Imposto de Transmissão de Propriedade — INTER — VIVOS, de 1965, que constituem Dívida Ativa.

| Nome do Devedor                      | Valor - CR\$ |
|--------------------------------------|--------------|
| Antônio F. Coutinho                  | 22.884       |
| Aureliano Campos                     | 61.480       |
| Antônio Leal Cardoso                 | 42.184       |
| Augusto Marques Ferreira             | 22.864       |
| Antônio Pena de Souza                | 18.482       |
| Antonio Fernando Barata Monteiro     | 21.146       |
| Almir Barros                         | 39.916       |
| Cirene Barbosa de Mira               | 27.810       |
| Clizollina Nascimento Furtado        | 10.800       |
| Maria Belo Alexandria                | 37.990       |
| Dedina da Silva Brito                | 20.128       |
| Florizla Magalhães de Souza          | 27.810       |
| Francisco Braga Rodrigues            | 21.450       |
| Francisco Roberto Martinez           | 21.480       |
| Izabel Maciel de Araújo              | 62.528       |
| Justino Bastos Gonçalves             | 14.072       |
| José Ribamar Almeida                 | 30.304       |
| José Ribamar Teixeira                | 136.560      |
| Manoel do Carmo Xavier do Rosário    |              |
| e João Batista Xavier do Rosário     | 32.848       |
| Maria Orecilia Rodrigues de Carvalho | 25.246       |
| Maria Quingosta Dias                 | 41.240       |
| Marcelino Silva                      | 26.018       |
| Margarido Coelho de Souza            | 29.032       |
| Napoleão Guedes de Azevedo           | 46.840       |
| Olimiro Caxias Coelho                | 5.924        |
| Raimundo Nonato Barros Leal          | 34.196       |
| Raimunda da Silva Pontes             | 21.272       |
| Raimunda Costa Milhomem              | 36.720       |
| Sylves Armando                       | 29.294       |
| Sebastião Pedroso da Silva           | 40.480       |
| Zilar Jacinto de Lima                | 13.058       |

Serviço de Receita, 11 de janeiro de 1966.

Guaracy da Silva Freitas  
Chefe do S. R.